SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA-AD Nº 031, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Ementa: Altera a competência do Superintendente Administrativo e Financeiro para os fins que especifica.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a necessidade de agilizar as etapas do processo de despesas e resguardando os artigos 58 a 65 da Lei 4.320/64;

Considerando ainda a necessidade de otimizar e dar maior celeridade à rotinas administrativas do Confea, sobretudo diante do grande volume de demandas decorrentes do encerramento do exercício financeiro de 2015 e início do exercício seguinte;

Considerando, finalmente, que com a presente delegação de competência o delegado passará a ter responsabilidade pelos pagamentos, agilizando sobremaneira o processo,

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o item "2" da Portaria AD-Nº 298, de 31 de julho de 2012, passando-se o limite da delegação conferida ao Superintendente Administrativo e Financeiro – SAF para o valor bruto de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoga-se a Portaria AD-Nº 484, de 07 de dezembro de 2015.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA CONFEA JURÍDICA